



Município de Santa Terezinha de Itaipu

INEXIGIBILIDADE Nº. 026/2025.

PROCESSO: 054/2025.

OBJETO: Prestação de Serviços referente a revisão obrigatória de veículo integrante da frota municipal..

VALOR: R\$ 1.040,75 (mil e quarenta reais e setenta e cinco centavos).

EMPRESA: DIVISA VEÍCULOS LTDA

**Memorando** 6.242/2025Prefeitura Municipal de
Santa Terezinha de Itaipu

2

Marcadores: [Imprimir/Transparência](#) | x

Responder apenas via 1Doc

Gabriel G. SMAD-DA

Para

SMAD-DCLC - Depa...

CC

9 setores envolvidos

SMAD-DASMAD-DCLCSMADSEFAZ-DCGab-PGM-Licitaçõ...SMAD-DCLC-DCSMAD-DA-SFSMOSP-DASEFAZ-DC

14/05/2025 14:08

Pedido de Inexigibilidade - Revisão Veicular Cruze, placa: SEZ-0F84, Secretaria Municipal de Administração - Departamento Administrativo. Segunda Revisão.

Tem este a finalidade de solicitar a contratação de empresa visando o fornecimento e/ou prestação de serviços, conforme descrição abaixo:

MODALIDADE:

- Inexigibilidade

OBJETO:

- Pagamento referente à segunda revisão periódica do veículo Chevrolet Cruze, de placa SEZ-0F84, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, conforme exigência para a manutenção da garantia de fábrica. A revisão será realizada pela empresa DIVISA VEÍCULOS LTDA, concessionária autorizada da marca, com o objetivo de assegurar a continuidade da cobertura da garantia oferecida pelo fabricante. O pagamento é necessário para a execução dos serviços de revisão, conforme orçamento fornecido pela empresa.

VALOR:

- Serviços: R\$ 694,00 (seiscentos e noventa e quatro reais)
- Peças: R\$ 346,75 (trezentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos)
- **Global: R\$ 1.040,75 (mil e quarenta reais e setenta e cinco centavos)**

PRAZO:

- 30 Dias

DESTINAÇÃO E/OU FINALIDADE:

- Segunda revisão periódica para manutenção da garantia de fábrica do veículo Chevrolet Cruze, placa SEZ-0F84.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Serviços: 84 – outros serviços de terceiros – PJ
- Peças: 81 – material de consumo

**DESDOBRAMENTO:**

- 7432: serviços gerais de mecânica veicular
- 7430: lubrificantes e aditivos automotivos
- 7431: outros materiais para manutenção de veículos

FORNECEDOR:

- DIVISA VEICULOS LTDA

CNPJ:

- 03.866.211/0001-08

EM ANEXO (CÓPIA) DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- CARTÃO DO CNPJ
- CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS
- CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
- CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)

Segue a autoridade competente para análise e autorização.

Para uma melhor compreensão, transcreve-se o artigo da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a hipótese de inexigibilidade de licitação para a pretendida contratação, a saber:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:(...)

3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O pagamento refere-se à segunda revisão periódica do veículo Chevrolet Cruze, de placa SEZ-0F84, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, conforme exigência para a manutenção da garantia de fábrica. A revisão será realizada pela empresa DIVISA VEÍCULOS LTDA, concessionária autorizada da marca, com o objetivo de assegurar a continuidade da cobertura da garantia oferecida pelo fabricante. Considerando que se trata de uma revisão obrigatória para a preservação da garantia, torna-se imprescindível que o serviço seja executado exclusivamente por uma concessionária oficial da marca, conforme previsto pelas diretrizes do fabricante. Dessa forma, a contratação da referida empresa configura-se como a única alternativa viável para atender à necessidade apresentada, garantindo a conformidade com os termos da garantia e resguardando os interesses da Administração Pública.

—
Gabriel da Silva Gonçalves

Auxiliar Administrativo

Este documento contém assinatura digital, realizada por GABRIEL DA SILVA GONÇALVES CPF 075.XXX.XXX-61, CARLA BIBIANO CPF 049.XXX.XXX-84, DIEGO LUCAS WELTER CPF 037.XXX.XXX-85, DIEGO LUCAS WELTER CPF 037.XXX.XXX-85, DIEGO LUCAS WELTER CPF 037.XXX.XXX-85



[illegible]

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
MATO GROSSO DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento constitui a primeira etapa do fase de planejamento e execução de obras, visando à elaboração de um projeto de solução que atenda à necessidade da administração. O objetivo principal é avaliar detalhadamente a necessidade e identificar a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração.

SEGUNDA_REVISAO ETP_REVISA.

2 ou mais pessoas

Gabriel da Silva Gonçalves
Auxiliar Administrativo

2 ou mais pessoas

Assinado

assinou digitalmente **Memorando 1-**
DA SILVA GONÇALVES CPF **075.XXX.XXX-**

...mente **Memorando 1- 6.242/2025** com o
...**X.XXX-84** conforme **MP nº 2.200/2001** .



Este documento contém assinatura digital, realizada por **GABRIEL DA SILVA GONÇALVES** CPF **075.XXX.XXX-61**, **CARLA BIBIANO** CPF **0049.XXX.XXX-84**, **DIEGO LUCAS WELTER** CPF **037.XXX.XXX-85**, **DIEGO LUCAS WELTER** CPF **037.XXX.XXX-85**, **DIEGO LUCAS WELTER** CPF **037.XXX.XXX-85**.



14/05/2025 15:15

(Respondido)

Gabriel G.

SMAD-DA

Envolvidos internos acompanhando CC

Em tempo, informo que entrei em contato com a empresa e solicitei o envio da certidão estadual, já que não foi possível acessá-la pelo site oficial. Assim que for recebida, será anexada ao processo

—
Gabriel da Silva Gonçalves
Auxiliar Administrativo

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Despacho 3-6.242/2025

15/05/2025 17:58

(Encaminhado)

Thais M.

SMAD-DCLC

SMAD - Secretari...

A/C Diego W.

CC

Prezado Senhor

Sirvo-me do presente para cordialmente cumprimentá-lo e encaminhar, na qualidade de autoridade competente, Ordenador de Despesas, conjuntamente solicitando autorização a presente contratação através de Inexigibilidade de Licitação, nos termos da requisição e anexos.

Sendo o que se apresenta para o momento, fico a disposição para prestar quaisquer esclarecimentos necessários, ao mesmo tempo em que aproveito do ensejo para renovar meus votos de estima, consideração e apreço.

—
Thais Nascimento Moreira
Auxiliar Administrativo
Decreto Nº 339/2018

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

15/05/2025 17:58:09

Thais Nascimento Moreira

SMAD-DCLC

solicitou a assinatura de **Diego Lucas Welter** em Despacho 3- 6.242/2025 .

Assinado

Despacho 4-6.242/2025

15/05/2025 17:58

(Encaminhado)

Thais M.

SMAD-DCLC

SEFAZ-DC - Depar...

A/C José G.

CC

Prezados Senhores

Encaminhe-se:

Ao Departamento de Contabilidade para análise e classificação quanto a natureza de despesa a ser aplicada ao objeto da presente licitação e para verificação, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, de que existam recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa de que trata este processo.

Este documento contém assinatura digital, realizada por **GABRIEL DA SILVA GONÇALVES** CPF 075.XXX.XXX-61, **CARLA BIBIANO** CPF 049.XXX.XXX-84, **DIEGO LUCAS WELTER** CPF 037.XXX.XXX-85, **DIEGO LUCAS WELTER** CPF 037.XXX.XXX-85, **DIEGO LUCAS WELTER** CPF 037.XXX.XXX-85, **DIEGO LUCAS WELTER** CPF 037.XXX.XXX-85





Cito nesse ato, ao senhor **José Giembra - SEFAZ-DC**, para acompanhamento do processo e demais providencias.

Sendo o que se apresenta para o momento, fico a disposição para prestar quaisquer esclarecimentos necessários, ao mesmo tempo em que aproveito do ensejo para renovar meus votos de estima, consideração e apreço.

Thais Nascimento Moreira
Auxiliar Administrativo
Decreto Nº 339/2018

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 5-6.242/2025
15/05/2025 17:58
(Encaminhado)

Thais M. **SMAD-DCLC**
Gab-PGM-Licitaçõ...
A/C Idair J.
CC

Prezado Senhor

Sirvo-me do presente para cordialmente cumprimentá-lo e encaminhar para apreciação deste setor jurídico, para análise e aprovação nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

Sendo o que se apresenta para o momento, fico a disposição para prestar quaisquer esclarecimentos necessários, ao mesmo tempo em que aproveito do ensejo para renovar meus votos de estima, consideração e apreço.

Thais Nascimento Moreira
Auxiliar Administrativo
Decreto Nº 339/2018

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 6-6.242/2025
16/05/2025 09:18
(Respondido)

José G. **SEFAZ-DC**
Envolvidos internos acompanhando
CC

Prezados,

Sirvo-me do presente para cordialmente cumprimentá-los e encaminhar para apreciação e tramites legais, de que as dotações orçamentária e seus respectivos desdobramentos para a execução do presente processo estão em conformidade com o Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná 2025, bem como o orçamento do Município para o exercício de 2025, aprovado pela Lei Municipal 2120/2024 de 26/12/2024..

As despesas serão contabilizadas da seguinte forma:





Objeto: Referente à segunda revisão periódica do veículo Chevrolet Cruze, de placa SEZ-0F84, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, conforme exigência para a manutenção da garantia de fábrica. A revisão será realizada pela empresa DIVISA VEÍCULOS LTDA, concessionária autorizada da marca, com o objetivo de assegurar a continuidade da cobertura da garantia oferecida pelo fabricante. O pagamento é necessário para a execução dos serviços de revisão, conforme orçamento fornecido pela empresa.

Classificação Orçamentária:

<i>Projeto/Atividade</i>	<i>Dotação orçamentária</i>	<i>Fonte de Recursos</i>	<i>Desdobramento</i>
2.096 – Manutenção do Departamento Administrativo	081 – Material de Consumo	000 – Recursos Ordinários Livres	7430 – Lubrificantes e Aditivos Automotivos
2.096 – Manutenção do Departamento Administrativo	081 – Material de Consumo	000 – Recursos Ordinários Livres	7431 – Outros Materiais para manutenção de veículos
2.096 – Manutenção do Departamento Administrativo	081 – Material de Consumo	000 – Recursos Ordinários Livres	7438– Lonas e Pastilhas de Freio
2.096 – Manutenção do Departamento Administrativo	084 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000 – Recursos Ordinários Livres	7759 – Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem
2.096 – Manutenção do Departamento Administrativo	084 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000 – Recursos Ordinários Livres	7432 – Serviços Gerais de Mecânica Veicular
2.096 – Manutenção do Departamento Administrativo	084 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000 – Recursos Ordinários Livres	7659 – Outros Serviços de Manutenção de Conservação de Veículos

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero protestos de elevada estima.

Atenciosamente



José Giembra
Contador CRC/PR 040100/O6

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

16/05/2025 09:18:31 José Giembra SEFAZ-DC arquivou.

16/05/2025 09:18:31 José Giembra SEFAZ-DC parou de acompanhar.

16/05/2025 10:26:16 Diego Lucas Welter SMAD assinou digitalmente **Memorando 3- 6.242/2025** com o certificado **DIEGO LUCAS WELTER** CPF **037.XXX.XXX-85** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

Despacho 7- 6.242/2025

20/05/2025 16:18
(Encaminhado)

Deivid B.

SMAD-DCLC

Gab-PGM-Licitaçõ...

A/C Idair J.
CC

Solicito parecer juridico da referida demanda.

—
Deivid de Bastiani
Auxiliar Administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 8- 6.242/2025

20/05/2025 16:20
(Respondido)

Deivid B.

Deivid de Bastiani - SMAD-DCLC-DC





SMAD-DCLC

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Deivid de Bastiani
Auxiliar Administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 9-6.242/2025

21/05/2025 09:17
(Respondido)

Idair J.

Gab-PGM-Licitaçõ...

SMAD-DCLC - Depa...

CC

Segue parecer em anexo.

Idair José de Bortoli Junior
Procurador do Município



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

21/05/2025 09:17:27 Idair José de Bortoli Junior Gab-PGM-Licitações **arquivou.**

21/05/2025 09:17:27 Idair José de Bortoli Junior Gab-PGM-Licitações parou de acompanhar.

Despacho 10-6.242/2025

22/05/2025 10:05
(Encaminhado)

Thais M.

SMAD-DCLC

SMAD-DCLC-DC - D...

A/C Deivid B.
CC

Prezado Senhor

Encaminha-se para as demais providencias.

Atenciosamente

Thais Nascimento Moreira
Auxiliar Administrativo
Decreto Nº 339/2018

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 11-6.242/2025

22/05/2025 15:23
(Respondido)

Prezado Senhor,
Seque para análise e autorização.



Renata F.

SMAD-DCLC-DC

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Renata Fidelis

CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
(ESTADO DO PARANÁ)

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: INEXIGIBILIDADE Nº. 026/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/2025

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe e a homologação do objeto à(s) empresa(s):

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
DIVISA VEICULOS LTDA	1.040,750

Adjudicacao_e_Homologacao...

**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**
ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 026/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 054/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: é inválida a Ação com fundamento na Lei nº 14.132/2021; Art. 174, "caput", em conjunto com o Decreto Municipal nº. 471-08/23 e em conformidade com o Parecer Jurídico emitido nos autos.

ABSTRACT: *Resolução do Conselho Superior a respeito da solicitação da contratação de bens.*

Autorizacao.pdf

	MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 03/2005 PROCESSO Nº 104.844-0/2005 - 1º TERMO	
CONTRATANTE: CONTRATADO: OBJETO: VALOR GLOBAL: PRazo de validade:	MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU DIVISA VEICULOLÍDEA. Prestação de Serviço relativo à emissão congênita do veículo. Chave para SECTRA integrada da base municipal. R\$ 10.000,00 (e quarenta reais e oitenta e cinco centavos) 20 dias
20 de maio de 2005	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO


MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144 - Fone: (045) 3241-0104 - Fax: (045) 3241-0113 - Caixa Postal 711 - CEP 85875-000 Santa Terezinha de Itaipu - Paraná -
Home Page: www.terezinha.pr.gov.br

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

22/05/2025 15:23:55 Renata Fidelis **SMAD-DCLC-DC** solicitou a assinatura de **Diego Lucas Welter** em
Despacho 11- 6.242/2025 .

22/05/2025 16:20:30 Diego Lucas Welter **SMAD** assinou digitalmente **Memorando 11- 6.242/2025** com o certificado **DIEGO LUCAS WELTER** CPF **037.XXX.XXX-85** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

Despacho 12-6.242/2025

23/05/2025 09:53
(Respondido)

Renata F.

SMAD-DCLC-DC

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Prezados,

Encaminho a publicação do Extrato da Inexigibilidade no Diário Oficial do Município.

Att,

Renata Fidelis

CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 14520/2012 e Anexo II do Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2015 - LUNO - DIA Nº 3613

06.02	12.006.036.2.014	3.9.90.32	17424
			129
			17424

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº544-2025

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
CONTRATADO:	DIVISA VEICULOS LTDA
OBJETO:	Prestação de serviços referentes a revisão gráfica do veículo Cruze placa

Extrato da Inexigibilidade...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Este documento contém assinatura digital, realizada por **GABRIEL DA SILVA GONÇALVES** CPF **075.XXX.XXX-61**, **CARLA BIBIANO** CPF **049.XXX.XXX-84**, **DIEGO LUCAS WELTER** CPF **037.XXX.XXX-85**, **DIEGO LUCAS WELTER** CPF **037.XXX.XXX-85**, **DIEGO LUCAS WELTER** CPF **037.XXX.XXX-85**



Despacho 13-6.242/2025
23/05/2025 16:24
(Respondido)

Renata F.
SMAD-DCLC-DC

Envolvidos internos acompanhando CC

Prezados,

Contrato encaminhado por meio do Ofício

Ofício 621/2025 - Assinatura de Contrato .

—

Renata Fidelis
CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Despacho 14-6.242/2025
23/05/2025 17:16
(Respondido)

Renata F.
SMAD-DCLC-DC

Envolvidos internos acompanhando CC

Prezados,

Solicito por meio deste, análise e assinatura do Contrato de Inexigibilidade nº045/2025.

De acordo com a Lei 14.133/21 a assinatura deverá ser preferencialmente digital (Token, GovBr, 1Doc, dentre outras). Não serão aceitos documentos digitalizados ou fotografados.

Respeitosamente,

—

Renata Fidelis
CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas



23/05/2025 17:16:35	Renata Fidelis	SMAD-DCLC-DC	solicitou a assinatura de Hugo de Jesus da Silva em Despacho 14- 6.242/2025 .	Assinado
23/05/2025 17:16:35	Renata Fidelis	SMAD-DCLC-DC	solicitou a assinatura de Diego Lucas Welter em Despacho 14- 6.242/2025 .	Assinado
23/05/2025 17:16:35	Renata Fidelis	SMAD-DCLC-DC	solicitou a assinatura de Gabriel da Silva Gonçalves em Despacho 14- 6.242/2025 .	Assinado

23/05/2025 17:24:40

Este documento contém assinatura digital, realizada por **GABRIEL DA SILVA GONÇALVES** CPF 075.XXX.XXX-61, **CARLA BIBIANO** CPF 049.XXX.XXX-84, **DIEGO LUCAS WELTER** CPF 037.XXX.XXX-85, **DIEGO LUCAS WELTER** CPF 037.XXX.XXX-85, **DIEGO LUCAS WELTER** CPF 037.XXX.XXX-85





- Diego Lucas Welter SMAD assinou digitalmente **Memorando 14- 6.242/2025** com o certificado **DIEGO LUCAS WELTER** CPF **037.XXX.XXX-85** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

23/05/2025 17:24:41 Diego Lucas Welter SMAD-DCLC-DC Memorando 14- 6.242/2025: O arquivo possuía assinaturas digitais incompatíveis que precisaram ser removidas.

23/05/2025 17:25:34 Carla Bibiano SMAD-DA **arquivou.**

23/05/2025 17:25:34 Carla Bibiano SMAD-DA parou de acompanhar.

23/05/2025 17:29:29 Hugo de Jesus da Silva SMOSP-DA assinou digitalmente **Memorando 14- 6.242/2025** com o certificado **HUGO DE JESUS DA SILVA** CPF **090.XXX.XXX-50** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

23/05/2025 17:31:12 Gabriel da Silva Gonçalves SMAD-DA assinou digitalmente **Memorando 14- 6.242/2025** com o certificado **GABRIEL DA SILVA GONÇALVES** CPF **075.XXX.XXX-61** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

26/05/2025 08:25:00 Hugo de Jesus da Silva SMOSP-DA **arquivou.**

26/05/2025 08:25:00 Hugo de Jesus da Silva SMOSP-DA parou de acompanhar.

Despacho 15- 6.242/2025
26/05/2025 10:57
(Respondido)

Renata F.
SMAD-DCLC-DC

Envolvidos internos acompanhando CC

Prezados,

Encaminha-se a publicação **do Extrato do Contrato da Inexigibilidade** no Diário Oficial.

Att,

—

Renata Fidelis
CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Extrato_de_Contrato_Inexig...

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Despacho 16- 6.242/2025
26/05/2025 10:58
(Respondido)

Prezados,



27/05/2025 11:29
(Respondido)

A seguir, os respectivos empenhos.

Atenciosamente,

Mirian B. SEFAZ-DC

Mirian A. M. de Bastiani
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Envolvidos internos
acompanhando
CC



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

27/05/2025 11:31:41 Renata Fidelis **SMAD-DCLC-DC** **arquivou.**

27/05/2025 11:32:22 Mirian A. M. de Bastiani SEFAZ-DC **arquivou.**

03/06/2025 14:07:26 Gabriel da Silva Gonçalves SMAD-DA-SF arquivou.

**Despacho 19-
6.242/2025**

23/06/2025 16:54
(Respondido)

Encaminho publicação na Atoteca

Deivid B.

Deivid de Bastiani
Auxiliar Administrativo

Envolvidos internos
acompanhando
CC



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

23/06/2025 17:39:51 Ana Carolina de Oliveira SEFAZ-DC arquivou.

13/08/2025 14:25:30 Gabriel da Silva Gonçalves SMAD-DA-SF arquivou.

01/09/2025 10:27:30



	Ana Paula Soares Datsch	SMAD-DCLC	solicitou a assinatura de Carla Bibiano em Memorando 6.242/2025 .	Assinado
01/09/2025 10:27:30	Ana Paula Soares Datsch	SMAD-DCLC	solicitou a assinatura de Gabriel da Silva Gonçalves em Memorando 6.242/2025 .	Assinado
01/09/2025 10:32:38	Carla Bibiano	SMAD-DA	assinou digitalmente Memorando 6.242/2025 com o certificado CARLA BIBIANO CPF 049.XXX.XXX-84 conforme MP nº 2.200/2001 .	
01/09/2025 11:26:26	Gabriel da Silva Gonçalves	SMAD-DA-SF	assinou digitalmente Memorando 6.242/2025 com o certificado GABRIEL DA SILVA GONÇALVES CPF 075.XXX.XXX-61 conforme MP nº 2.200/2001 .	
01/09/2025 11:43:09	Ana Carolina de Oliveira	SEFAZ-DC	arquivou.	

Município de Santa Terezinha de Itaipu - Rua João XXIII, nº 144 - Centro • 1Doc • www.1doc.com.br
Impresso em 01/09/2025 15:44:09 por Ana Paula Soares Datsch - Chefe da Divisão de Receita e Cadastro Técnico Urbano

1Doc

Este documento contém assinatura digital, realizada por **GABRIEL DA SILVA GONÇALVES** CPF **075.XXX.XXX-61**, **CARLA BIBIANO** CPF **049.XXX.XXX-84**, **DIEGO LUCAS WELTER** CPF **037.XXX.XXX-85**, **DIEGO LUCAS WELTER** CPF **037.XXX.XXX-85**, **DIEGO LUCAS WELTER** CPF **037.XXX.XXX-85**





DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01369843698

PLACA

SEZ0F84

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2023

ANO MODELO

2023

NÚMERO DO CRV

233881617108



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

85068266488

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

I/CHEV CRUZE MID NB AT

ESPÉCIE / TIPO

PASSEIRO AUTOMÓVEL

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

8AGBM69S0PR144508

COR PREDOMINANTE

PRETA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por DETRAN PR (7F11009F0CC5FC66ECA410AB) em 13/05/2025 às 14:38:11.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

OFICIAL

POTÊNCIA/CILINDRADA

153CV/1400

MOTOR

LEX231785048

CARROCERIA

Não APLICAVEL

NOME

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

CPF / CNPJ

75.425.314/0001-35

LOCAL

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU PR

DATA

03/06/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

Assinado por 2 pessoas: CARLA BIBIANO e GABRIEL DA SILVA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sitaitpu.1doc.com.br/verificacao/AD76-9D85-595F-0B0F> e informe o código AD76-9D85-595F-0B0F





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



17

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.866.211/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/06/2000
NOME EMPRESARIAL DIVISA VEICULOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DISTRIBUIDORA DIVISA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 66.22-3-00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ENGENHEIRO REBOUCAS	NÚMERO 1028	COMPLEMENTO *****
CEP 85.851-190	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FOZ DO IGUAÇU
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@DIVISAVEICULOS.COM.BR	TELEFONE (45) 3132-6060	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/06/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/05/2025 às 14:32:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIVISA VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.866.211/0001-08

Certidão nº: 26380532/2025

Expedição: 13/05/2025, às 14:35:53

Validade: 09/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIVISA VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.866.211/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 2 pessoas: CARLA BIBIANO DE GABRIEL DA SILVA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://stjtaipu.1doc.com.br/verificacao/AD76-9D85-595F-0B0F> e informe o código AD76-9D85-595F-0B0F



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIVISA VEICULOS LTDA
CNPJ: 03.866.211/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:59:21 do dia 19/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/09/2025.

Código de controle da certidão: **5022.3334.20D0.A942**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.866.211/0001-08
Razão Social: DIVISA VEICULOS LTDA
Endereço: R ENGENHEIRO REBOUCAS 1028 / CENTRO / FOZ DO IGUAÇU / PR / 85851-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/05/2025 a 07/06/2025

Certificação Número: 2025050903000889895429

Informação obtida em 13/05/2025 14:36:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
C.N.P.J. :76.206.606/0001-40
Praça: Getulio Vargas, Nº280 - Centro - CEP: 85851-340 Foz do Iguaçu - PR
E-mail: 24horas@pmfi.pr.gov.br
Home Page: <http://www.pmfi.pr.gov.br/>



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURIDICA
Nº 2411446/2025

Nome do Requerente: DIVISA VEICULOS LTDA
Razão Social: DIVISA VEICULOS LTDA
CNPJ: 03866211000108
CME: 28222
Ativ. Principal: -
Endereço: RUA ENGENHEIRO REBOUÇAS **Nº:** 1028
Bairro: CENTRO
Complemento:
Cidade: FOZ DO IGUAÇU **UF:** PR
Finalidade:
Observação:
Situação do CME: Empresa com situação de Cadastro ATIVA

Atendendo solicitação da parte interessada, verificou-se os registros do DEPARTAMENTO DE RECEITA, e constatou-se a INEXISTÊNCIA débitos tributários vencidos em nome do contribuinte acima identificado. Fica resalvado o direito da Fazenda Publica Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido

Foz do Iguaçu PR segunda-feira, 24 de março de 2025 às 00:00 hs.

Certidão Válida até 22/06/2025

CERTIDÃO CONCEDIDA GRATUITAMENTE

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (www2.pmfi.pr.gov.br/24horas) através do código de autenticidade Nº 2411446
Aprovada pelo Decreto nº 23988/2015
Emitente: 24horas

Empresas cadastradas para o CNPJ:

CMC	CNPJ	Razão Social
28222	03866211000108	DIVISA VEICULOS LTDA



Assinado por 2 pessoas: CARLA BIBIANO e GABRIEL DA SILVA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sitaiipu.1doc.com.br/verificacao/AD76-9D85-595F-0B0F> e informe o código AD76-9D85-595F-0B0F





Orçamento - SEZ0F84

1 mensagem

Agatha andressa de Souza <agendamento2@divisaveiculos.com.br>
Para: dptoadmpmsti@gmail.com

14 de maio de 2025 às 11:15

Bom dia, tudo bem? Sou a Agatha da Central de Agendamento da Divisa Veículos.

Segue em anexo o orçamento da 2º revisão referente ao veículo de placa SEZ-0F84.

Ficamos a disposição!



Orçamento - SEZ0F84.pdf
2136K



Empresa: DIVISA VEICULOS LTDA
R: ENG. REBOUCAS, 1028

CNPJ: 03-866-211/0001-08
Bairro: CENTRO
Fone: 4531326060

Insc.Estad.: 90211459-95 / Insc.Mun.: 28222
FOZ DO IGUAÇU - Parana - PR
Fax: 4531326060

MUNICÍPIO DE

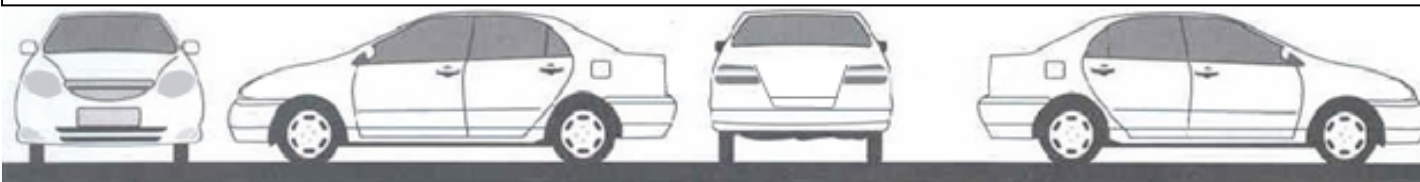
24

CEP: 85851190

Orçamento Interno

Nº 109763

Tipo:	V1 - Externo Cliente	Prisma:	VAGO	Entrada:	13/05/2025 as 16:27
Responsável:	Carlos Daniel	Validade:	20/05/2025		
Nº Contr./Pacote TMAC:		Data Ini. Contr.:	☐ Lavar Veículo		
☐ Garantia Fábrica		☐ Garantia Estendida	Liberada:		
Tipo Fáb.: V1			N. Pré O.S.: 405944		
Andamento:					
Cliente	MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU RUA JOAO XXIII, 144, 144 Bairro: CENTRO SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - Parana - PR Email: licitacao.pmsti@gmail.com			☒ Cadastro	RG: CGC: 75.425.314/0001-35 Fone: 45-35411216 Celular: 45-99157858 35411216
Veículo	Produto/Modelo: USADOS - GM / CRUZE MID HB AT	☐ Blindado	KM: 16000	Ano/Modelo:	23/23
	Nr.Fab 8AGBM69S0PR144508	Motor:	Hr: 0	Placa:	SE20F84
	Cor Externa: PRETO		Linha: GM	Combustível:	
	Motorista:		Documento:		
	Nr. Série Veic.:	Dt. Fab. Bateria:	Nº Bateria:		
Concessionária Vendedora	DIVISA VEICULOS LTDA RUA ENG. REBOUCAS, 1028			Data Venda: 12/12/2023 CEP: 85851190 FOZ DO IGUAÇU - Parana - PR	



LEGENDA: A = AMASSADO | F = FALTANTE | Q = QUEBRADO | R = RISCADO

Reclamações Originais feita pelo Cliente									
01 Agenda Rapido									
It	Serviço	Descrição do Serviço	Valor Final	It	Serviço	Descrição do Serviço			Valor Final
01	M0051	SEGUNDA REVISAO	694,00						
Orçamento Item		Descrição do Item	UN	LD	Qtde	Estoque/Res.		Preço Unitário	Valor Final
12616850		VEDADOR OLEO BUJAO	UN	B	1	131	0	23,900000	23,90
19522075		FILTRO-AR COMPT PASS	UN	D	1	69	0	24,570000	24,57
25206966		FILTRO DE OLEO PARA	UN	B	1	2772	0	85,570000	85,57
93205290		FLUIDO FREIOS-DOT4 200ML	UN	D	1	58	0	28,710000	28,71
98552922		0W20 DEXOS1 GEN 3 500 ML	UN	O	8	232	0	23,000000	184,00
Fechamento		Serviços: 694,00	Itens: 346,75		Serviços+Itens:			1040,75	
		Descontos: 0,00	Descontos: 0,00		(+)Impostos:			-2,39	
		<u>Total: 694,00</u>	<u>Total: 346,75</u>		<u>Descontos:</u>			<u>0,00</u>	
					Total:			1.040,75	

Diagnóstico: AG AGATHA, ATIVO- GABRIEL +55 45 9831-4380
2 REV - ABRIR ORÇAMENTO BÁSICO SITE
*CARLOS CIENTE

Com a finalidade de informar e cientificar o cliente a DIVISA VEICULOS LTDA, lavra o presente TERMO DE CIENCIA de procedimentos, mediante as Clausulas e condicoes abaixo: 1. Autorizo a execucao dos servicos necessarios para a solucao dos inconvenientes acima descritos, assinando esta ordem de servico. 2. Autorizo que o veiculo podera ser testado por funcionarios da concessionaria fora do seu estabelecimento. 3. Estou ciente que a previsao de entrega do veiculo dependera: a) da agenda de servicos da Oficina Autorizada; b) das vistorias realizadas pelo perito e da aprovacao de orcamentos pelas Seguradoras; d) das pecas necessarias para a montagem total do veiculo; 4. As pecas que nao estiverem disponiveis no estoque da Oficina Autorizada (pecas especificas ou de veiculos importados) serao pedidas a Fabricante e possuem um prazo de entrega de ate 45 (quarenta e cinco) dias; 5. A aprovacao da ficha cadastral implicara em pagamento a vista, como condicao para liberacao do veiculo. Ciente e de acordo:

Atendendo solicitação de vossa senhoria, temos a satisfação de fornecer a relação de peças e serviços necessárias para o veículo acima especificado. Estimativa de orçamento sujeito a alteração após desmontagem.

Assinado por 2 pessoas: CARLA BIBIANO e GABRIEL DA SILVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://situaipu.idoc.com.br/verificacao/AD76-9DB85-595F-0B0F





Empresa: DIVISA VEICULOS LTDA
R: ENG. REBOUCAS, 1028

CNPJ: 03-866-211/0001-08 Insc.Estad.: 90211459-95 / Insc.Mun.: 28222
Bairro: CENTRO FOZ DO IGUAÇU - Parana - PR
Fone: 4531326060 Fax: 4531326060



Orçamento Interno

Autorizo a execução dos serviços acima mencionados

Assinatura do Cliente ou pessoa por ele autorizada

____/____/____
Data Entrada do Veículo

Telefone

Nome Completo Legível

R.G: _____ CPF: _____

Assinatura - Consultor de Serviços

Assinatura - Chefe de Oficina

Atendendo solicitação de vossa senhoria, temos a satisfação de fornecer a relação de peças e serviços necessárias para o veículo acima especificado. Estimativa de orçamento sujeito a alteração após desmontagem.





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta as devidas justificativas para a contratação de solução que atenderá à necessidade da administração. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Considerando a necessidade de manter a garantia de fábrica do veículo, e que, para isso, é imprescindível a realização das revisões periódicas em concessionária autorizada da marca, solicitamos a autorização para o pagamento da segunda revisão junto à empresa DIVISA VEÍCULOS LTDA. O veículo em questão é um Chevrolet Cruze, de placa SEZ-0F84, vinculado à Secretaria Municipal de Administração. A realização desta revisão é fundamental para a continuidade da cobertura da garantia oferecida pelo fabricante.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para a contratação de empresa responsável pela realização da revisão obrigatória de veículo integrante da frota municipal, são considerados requisitos essenciais: certificação e autorização do fabricante, experiência comprovada e qualificação técnica, adoção de práticas sustentáveis, capacidade de cumprir prazos estabelecidos, oferta de garantia e suporte pós-serviço, localização estratégica e apresentação de proposta com preço competitivo. A empresa contratada deverá assegurar a qualidade e a eficiência dos serviços prestados, bem como atender integralmente às exigências legais e operacionais pertinentes à gestão da frota municipal.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Tendo em vista que se trata de uma revisão obrigatória para a manutenção da garantia do veículo, torna-se imprescindível que o serviço seja realizado por uma concessionária autorizada da marca. Dessa forma, esta medida configura-se como a única alternativa viável para atender à necessidade apresentada, assegurando a continuidade da cobertura da garantia de fábrica.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Para assegurar a continuidade da garantia dos veículos, é imprescindível a contratação de empresa especializada para a realização das revisões periódicas exigidas pelo fabricante.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

A presente solicitação tem por objetivo atender à necessidade de realização da revisão periódica em veículo pertencente à frota municipal.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

O valor global para a realização da revisão do veículo é de R\$ 1.040,75 (mil e quarenta reais e setenta e cinco centavos), sendo R\$ 694,00 (seiscentos e noventa e quatro reais) referentes aos serviços e R\$ 346,75 (trezentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos) referentes às peças, conforme orçamento fornecido.



7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

O serviço será realizado uma única vez.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

É importante ressaltar que, após análise, não foram identificadas quaisquer contratações em andamento que estejam correlacionadas ou interdependentes, as quais possam interferir na futura contratação ou exigir cuidados adicionais em seu planejamento.

9. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Informo que a contratação possui previsão no Plano Anual de Contratações (PAC).

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Considerando que as contratações públicas devem resultar em benefícios concretos para a Administração, a presente contratação tem como objetivo assegurar que os veículos da frota municipal permaneçam em plenas condições de funcionamento. Tal medida contribui diretamente para a eficiência das atividades operacionais e para a segurança no transporte de pessoas e materiais, garantindo o pleno atendimento das finalidades do serviço público.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A GESTÃO DO CONTRATO:

Antes da celebração do contrato para a realização de revisão nos veículos da frota municipal, é fundamental que a Administração acompanhe de forma adequada todas as etapas do processo. Esse acompanhamento é essencial para assegurar a efetividade e a conformidade da execução dos serviços, garantindo a conclusão satisfatória da revisão dos veículos em questão.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS:

Em caso de contratação de serviços terceirizados, a Prefeitura Municipal não se responsabiliza por eventuais danos ambientais causados pela empresa contratada, sendo esta inteiramente responsável pelo cumprimento da legislação ambiental vigente e pela reparação de quaisquer prejuízos decorrentes de suas atividades.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Conforme explicado, o presente estudo evidencia a necessidade da contratação de uma empresa especializada para manter a garantia dos veículos. Este estudo preliminar demonstra que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária, tornando assim viável a contratação pretendida.

Eu, Gabriel da Silva Gonçalves, declaro que sou responsável pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar.

Eu, Carla Bibiano Nandi, autorizo o andamento dos trabalhos necessário para a efetivação desta contratação.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



Santa Terezinha de Itaipu – PR, em 14 de maio de 2025.

Atenciosamente,

GABRIEL DA SILVA GONÇALVES
Auxiliar Administrativo

CARLA BIBIANO NANDI
Diretora do Departamento Administrativo



TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência, também chamado de Projeto Básico, é o documento em que o requisitante esclarece aquilo que realmente precisa, trazendo a definição do objeto e os demais elementos necessários à sua perfeita contratação e execução.

1. OBJETO:

Pagamento referente à segunda revisão periódica do veículo Chevrolet Cruze, de placa SEZ-0F84, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, conforme exigência para a manutenção da garantia de fábrica. A revisão será realizada pela empresa DIVISA VEÍCULOS LTDA, concessionária autorizada da marca, com o objetivo de assegurar a continuidade da cobertura da garantia oferecida pelo fabricante. O pagamento é necessário para a execução dos serviços de revisão, conforme orçamento fornecido pela empresa.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 471/2023.

3. DO VALOR ESTIMADO:

O valor global para a realização da revisão do veículo é de R\$ 1.040,75 (mil e quarenta reais e setenta e cinco centavos), sendo R\$ 694,00 (seiscentos e noventa e quatro reais) referentes aos serviços e R\$ 346,75 (trezentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos) referentes às peças, conforme orçamento fornecido.

4. DA COTAÇÃO DE PREÇOS:

Não foram realizados orçamentos além do fornecido pela concessionária autorizada da marca, uma vez que, neste caso, não há necessidade de obter orçamentos de outras empresas, considerando que a realização da revisão deve ser feita exclusivamente por um representante autorizado para a manutenção da garantia de fábrica.

5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Descrição: SEZ-0F84 – Administração – Departamento Administrativo

Dotações:

Serviço:

84 – outros serviços de terceiros – PJ

Materiais:

81 – material de consumo

Desdobramentos:

Serviço:

7432 – serviços gerais de mecânica veicular

Materiais:

7430 – lubrificantes e aditivos automotivos

7431 – outros materiais para manutenção de veículos



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

O fornecedor contratado deverá rigorosamente observar e atender a todas as normas e requisitos específicos aplicáveis ao serviço para o qual foi contratado, garantindo assim a sua execução conforme as exigências estabelecidas.

7. DOS QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE VALOR:

Realização de revisão periódica, no valor de R\$ 1.040,75 (mil e quarenta reais e setenta e cinco centavos), visando à manutenção da garantia de fábrica do veículo pertencente à frota municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

8. JUSTIFICATIVA:

A contratação solicitada tem como objetivo a manutenção da garantia de fábrica do veículo em questão. O serviço será realizado pela representante oficial da marca, a empresa Divisa Veículos Ltda. Para a realização da revisão, é necessário o pagamento do valor correspondente ao orçamento padrão de revisão periódica, fornecido pela referida empresa.

9. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação da empresa para a realização das revisões periódicas, com o objetivo de manter a garantia de fábrica dos veículos, baseia-se na necessidade de preservar a integridade e o bom funcionamento dos mesmos. Ao seguir as especificações do fabricante para as revisões, garantimos que os veículos serão submetidos a procedimentos corretos e padronizados, o que contribui para prolongar sua vida útil e evitar problemas mecânicos futuros. Além disso, ao assegurar a continuidade da garantia de fábrica, estamos protegendo os interesses da Administração Pública, garantindo que eventuais defeitos ou falhas sejam corrigidos pela montadora sem custos adicionais, o que contribui para a redução de despesas com manutenção. Portanto, a contratação da empresa especializada para realizar essas revisões é justificada como uma medida preventiva e uma forma de gestão eficiente dos recursos da frota municipal.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

Após a confirmação do empenho, o veículo será encaminhado à empresa contratada para a realização da revisão. Esse procedimento garantirá que o veículo esteja devidamente revisado, conforme as exigências do fabricante, prevenindo danos decorrentes da falta de manutenção e atendendo plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Administração. A retirada do veículo ocorrerá assim que o serviço for finalizado, e o pagamento será efetuado posteriormente, após a emissão das notas fiscais correspondentes à prestação do serviço.

Santa Terezinha de Itaipu – PR, em 14 de maio de 2025.

Atenciosamente,

GABRIEL DA SILVA GONÇALVES
Auxiliar Administrativo

CARLA BIBIANO NANDI
Diretora do Departamento Administrativo

Assinado por 2 pessoas: CARLA BIBIANO e GABRIEL DA SILVA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sitaipu.1doc.com.br/verificacao/AD76-9D85-595F-0B0F> e informe o código AD76-9D85-595F-0B0F



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AD76-9D85-595F-0B0F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLA BIBIANO (CPF 049.XXX.XXX-84) em 01/09/2025 10:32:36 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GABRIEL DA SILVA GONÇALVES (CPF 075.XXX.XXX-61) em 01/09/2025 11:26:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stitaipu.1doc.com.br/verificacao/AD76-9D85-595F-0B0F>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 32

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 22 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3013

			(7424)	DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.02	12.306.0006.2.014	3.3.90.32	129 (7346)	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 054/2025

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU		
CONTRATADO:	DIVISA VEICULOS LTDA.		
OBJETO:	Prestação de Serviços referente a revisão obrigatória do veículo Cruze placa SEZ0F84 integrante da frota municipal.		
VALOR GLOBAL:	R\$ 1.040,75 (mil e quarenta reais e setenta e cinco centavos)		
PRAZO DE EXECUÇÃO:	30 dias		
DATA:	22 de maio de 2025		

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIV
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIV
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIV

ÓRGÃO E UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROG A-MA	PRO J. / ATIV	CATEGORIA ECONÔMICA	CÓDIGO REDUZIDO	DOT. ORÇAM.	NOME DA CATEGORIA ECONÔMICA
0404	4	122	16	96	339030010600	7430	81	LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS
0404	4	122	16	96	339030399900	7431	81	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
0404	4	122	16	96	339039190400	7432	84	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR



	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU								
	REQUISIÇÃO DE MATERIAL E/OU SERVIÇO							Auto. Compra Nº. 497/2025	
Processo	Modalidade		Nº / Ano		Data de Homologação				
54/2025	Inexigibilidade		26/2025 -		22/05/2025				
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO									
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									
NOME DO FORNECEDOR: DIVISA VEÍCULOS LTDA CNPJ: 03.866.211/0001-08 - Rua Engenheiro Rebouças, 1028, 85851-190- Foz do Iguaçu - PR									
Órgão. Unidade	Função	Sub-Função	Programa	Projeto Atividade	Categoria Econômica	Código Reduzido	Nome da Categoria Econômica		
0404	4	122	16	96	339030010600	7430	LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS		
0404	4	122	16	96	339030399900	7431	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		
Cód. Prod.	Item	DESCRIÇÃO				UND	QND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL R\$
32495	1	VEDADOR DE ÓLEO BUJÃO				Un	1	23,90	23,90
34269	2	FILTRO AR COMPT PASS				Un	1	24,57	24,57
34270	3	FILTRO DE OLEO PARA				Un	1	85,57	85,57
34271	4	FLUIDO FREIOS DOT 4 200ML				Un	1	28,71	28,71
34272	5	0W20 DEXOS1 GEN 3 500ML				Un	1	184,00	184,00
Valor Total da Requisição.....								346,75	
DESTINO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO: Prestação de Serviços referente a revisão obrigatória de veículo integrante da frota municipal.									
ORDENADOR DE DESPESA Declaro que a presente despesa está de acordo com a Programação orçamentária, LDO e Plano Plurianual, e em conformidade com o art. 17 da LC 101/00. DIEGO LUCAS WELTER Ordenador de Despesas Decreto nº. 12/2025 Data: 26/05/2025									



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: INEXIGIBILIDADE Nº. 026/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2025

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe e a homologação do objeto a(s) empresa(s):

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
DIVISA VEÍCULOS LTDA	1.040,750

Santa Terezinha de Itaipu-Pr, em 22 de maio de 2025.

**DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 12/2025**



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 026/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 054/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: É inexigível a licitação com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Art. 74, "caput", regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 471/2023 e em conformidade com o Parecer Jurídico acostado nos autos.

OBJETO: Prestação de Serviços referente a revisão obrigatória de veículo integrante da frota municipal..

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.040,75 (mil e quarenta reais e setenta e cinco centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO E UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROG-MA	PROJ. / ATIV.	CATEGORIA ECONÔMICA	CÓDIGO REDUZIDO	DESPESA
0404	4	122	16	96	339030010600	7430	LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS
0404	4	122	16	96	339030399900	7431	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
0404	4	122	16	96	339039190400	7432	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR

Santa Terezinha de Itaipu, 22 de maio de 2025

**DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESA
Decreto nº. 12/2025**

Assinado por 1 pessoa: DIEGO LUCAS WELTER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sitaipu.1doc.com.br/verificacao/1A7F-17D1-D8D3-4C4F>





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 054/2025	
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
CONTRATADO:	DIVISA VEICULOS LTDA.
OBJETO:	Prestação de Serviços referente a revisão obrigatória do veículo Cruze placa SEZ0F84 integrante da frota municipal.
VALOR GLOBAL:	R\$ 1.040,75 (mil e quarenta reais e setenta e cinco centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO:	30 dias
DATA:	22 de maio de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIV
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIV
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIV

ÓRGÃO E UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRA-MA	PROJ. / ATIV.	CATEGORIA ECONÔMICA	CÓDIGO REDUZIDO	DOT. ORÇAM.	NOME DA CATEGORIA ECONÔMICA
0404	4	122	16	96	339030010600	7430	81	LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS
0404	4	122	16	96	339030399900	7431	81	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
0404	4	122	16	96	339039190400	7432	84	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR

Assinado por 1 pessoa: DIEGO LUCAS WELTER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sitaipu.1doc.com.br/verificacao/1A7F-17D1-D8D3-4C4F> e informe o código 1A7F-17D1-D8D3-4C4F







MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



Rua João XXIII, 144 – Fone: (045) 3541-1184 – Fax: (45) 3541-1216 – Caixa Postal 31 – CEP 85875-000 Santa Terezinha de Itaipu – Paraná –
Home Page: www.stitaipu.pr.gov.br



LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº. 026/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe cuja classificação dá-se da seguinte forma:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR R\$
DIVISA VEÍCULOS LTDA	1.040,75

declarando-se como vencedora a empresa acima, por ter apresentado o menor preço.

Santa Terezinha de Itaipu - Pr, em 22 de maio de 2025

DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº.12/2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1A7F-17D1-D8D3-4C4F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DIEGO LUCAS WELTER (CPF 037.XXX.XXX-85) em 22/05/2025 16:20:27 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stitaipu.1doc.com.br/verificacao/1A7F-17D1-D8D3-4C4F>



Município de Santa Terezinha de Itaipu

Rua João XXIII, nº 144, centro, Santa Terezinha de Itaipu/PR, CEP: 85875-000

Telefone 0800 808 0135 - CNPJ: 75.425.314/0001-35

Email: licitacao.pmsti@gmail.com

41

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 045/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025

HOMOLOGAÇÃO/DELIBERAÇÃO SUPERIOR: 22/05/2025

CONTRATO DE SERVIÇO Nº 045/2025 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU E A EMPRESA DIVISA VEICULOS LTDA VIGENTE ATÉ: 22/07/2025.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 75.425.314/0001-35, com sede na Rua João XXIII, nº. 144, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85.875-000, telefone 0800 000 3440, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, **DIEGO LUCAS WELTER**, portador do RG nº 7.414.432-2-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 037.518.369-85, doravante denominado **CONTRATANTE**.

De outro lado a Empresa **DIVISA VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.866.211/0001-08**, Inscrição Municipal/ISS (Alvará) nº **28222**, com sede à **Rua Engenheiro Rebouças**, nº **1028**, Bairro **Centro**, na cidade de **Foz do Iguaçu**, no estado do **Paraná**, CEP: **85.851-190**, Fone:(45)3132-6060, e-mail:adm@divisaveiculos.com.br, representada neste ato pela **Sra. ERENI KAMPHORST**, sócia proprietária, portadora da cédula de identidade RG nº. 6.891.859-6 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº. 038.743.479-82, doravante denominada **CONTRATADA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente instrumento contratual encontra-se amparado na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 471/2023 bem como em toda a legislação correlata aplicável ao processo licitatório, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade nº 026/2025** cuja abertura foi realizada no dia 29 de março de 2025, que integram e completam o presente termo contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no referido edital, projetos, especificações, e a proposta da CONTRATADA, mediante as cláusula e condições a seguir enunciadas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 O objeto do presente instrumento é a Prestação de Serviços referente a revisão obrigatória do veículo Cruze placa SEZ0F84 integrante da frota municipal.

2.2 Objeto da Contratação:



Município de Santa Terezinha de Itaipu

Rua João XXIII, nº 144, centro, Santa Terezinha de Itaipu/PR, CEP: 85875-000

Telefone 0800 808 0135 - CNPJ: 75.425.314/0001-35

Email: licitacao.pmsiti@gmail.com

42

CÓDIGO	LOTE	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/MATERIAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
32495	01	01	01	UN	VEDADOR DE OLEO BUJAO	24,98	24,98
34269	01	02	01	UN	FILTRO AR COMPT PASS	24,57	24,57
34270	01	03	01	UN	FILTRO DE OLEO PARA	85,57	85,57
34271	01	04	01	UN	FLUIDO FREIOS DOT 4 200ml	28,71	28,71
34272	01	05	01	UN	0W20 DEXOS 1 GEN 3 500ml	184,00	184,00
33135	01	06	01	UN	REVISÃO DE VEÍCULO	694,00	694,00
TOTAL							R\$1.040,75

2.3 A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito a Contratante, qualquer anormalidade que eventualmente venha a ocorrer no fornecimento dos materiais quanto a sua qualidade.

2.4 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O processo de **Inexigibilidade nº 026/2025**;
- A proposta apresentada pela empresa;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de publicação do contrato, na forma do Artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, permitida a negociação com o CONTRATADO.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, conforme Artigo 92, Inc. IV, VII e XVIII da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1 O valor total da contratação é de **R\$ 1.040,75 (Hum mil e quarenta reais e setenta e cinco centavos)**.

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 30 (trinta) dias** contados do



Município de Santa Terezinha de Itaipu

Rua João XXIII, nº 144, centro, Santa Terezinha de Itaipu/PR, CEP: 85875-000

Telefone 0800 808 0135 - CNPJ: 75.425.314/0001-35

Email: licitacao.pmsti@gmail.com

43

recebimento dos serviços em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

7.2 Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao processo de **Inexigibilidade**, conforme Art. 92, Inc. V e VI da Lei 14.133/2021.

7.3 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste contrato ocorrerão por conta da Contratada.

7.4 Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

7.5 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR conforme parágrafo terceiro do art. 2º do decreto municipal nº 10.838.

8 CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES PARA ENTREGA

8.1 Do Recebimento: O prazo de entrega dos serviços é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via E-mail a empresa licitante.

Pedido oriundo da Secretaria Municipal de Administração.

8.2 Os serviços serão recebidos **provisoriamente** no prazo de 07 (sete) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3 Os serviços serão recebidos **definitivamente** no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9 CLÁUSULA NONA – ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A administração do presente contrato decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante:

a) Caberá o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, na Secretaria Municipal de Administração:

Conforme Portaria 053/2025:

Gestor de Contrato Titular: Diego Lucas Welter / Matrícula nº 5137/3

Fiscal de Contrato Titular: Gabriel da Silva Gonçalves / Matrícula nº 3707/9

Fiscal de Contrato Suplente: Hugo de Jesus da Silva / Matrícula nº 5195/0



Município de Santa Terezinha de Itaipu

Rua João XXIII, nº 144, centro, Santa Terezinha de Itaipu/PR, CEP: 85875-000

Telefone 0800 808 0135 - CNPJ: 75.425.314/0001-35

Email: licitacao.pmsti@gmail.com

44

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória.

10.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3 A revisão de preços registrados será realizada mediante solicitação do CONTRATADO ou da CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

10.3.1 O pedido realizado pelo CONTRATADO para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

10.3.2 Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.3.3 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

10.3.4 A execução do objeto ou a extinção do Contrato, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

10.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da assinatura do contrato, ou da data da última repactuação, sendo utilizado como índice para cálculo do valor o **INPC**.

18.8.1 Na hipótese de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro da avença, devendo a contratante, para tanto, instruir seu pedido com documentos probos que atestem a variação superior à inflação, o que será efetivamente verificado pela Administração Pública, que se pautara na obtenção da proposta mais vantajosa.

18.8.2 O pedido a ser formulado pela contratante e deve ser realizado anteriormente ao pedido de fornecimento da Administração, sob pena de cumprimento forçado da obrigação do contrato;

18.8.3 O pleito deve acompanhar planilha de composição de custos, acompanhada de Notas Fiscais ou outros documentos probos capazes de demonstrar, com clareza, a variação dos custos e o consequente desequilíbrio da avença;

18.8.4 O deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro depende da comprovação, pela Administração Pública Municipal, de que houve, de fato, modificação do equilíbrio ora existente, importando também na manutenção da proposta mais vantajosa;

10.9 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto do CONTRATADO, **conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta e na Cláusula 13 do Termo de Referência.**



Município de Santa Terezinha de Itaipu

Rua João XXIII, nº 144, centro, Santa Terezinha de Itaipu/PR, CEP: 85875-000

Telefone 0800 808 0135 - CNPJ: 75.425.314/0001-35

Email: licitacao.pmsti@gmail.com

45

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADITIVOS

11.1 As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pela Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

11.2 Serão permitidas a repactuação/reajuste do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da assinatura do contrato, ou da data da última repactuação, sendo utilizado como índice para cálculo do valor o IPCA.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Constituem obrigações do MUNICÍPIO, as exigências contidas na cláusula 12ª do Termo de Referência.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1 Constituem obrigações do Fornecedor, as exigências contidas na cláusula 12ª do Termo de Referência.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Evidenciado, durante o certame ou na vigência do Contrato, qualquer das hipóteses contidas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

14.1.1 – advertência

14.1.2 – multa;

14.1.3 – impedimento de licitar e contratar;

14.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.2 A advertência será aplicada, sem a necessidade de instauração de processo administrativo, quando identificada a inexecução parcial da avença;

14.3 A multa, por sua vez, poderá ser aplicada em qualquer das hipóteses contidas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor integral do Contrato;

14.4 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.5 A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.6 A sanção de multa não poderá ser aplicada cumulativamente as demais;

14.7 Com exceção da advertência, a aplicação das demais sanções demandam procedimento administrativo, a ser pautado no Decreto Municipal nº 9.419/2019, com garantia a ampla defesa e ao contraditório, observando-se também os prazos e trâmites exigidos na Lei Federal 14.133/2021.



Município de Santa Terezinha de Itaipu

Rua João XXIII, nº 144, centro, Santa Terezinha de Itaipu/PR, CEP: 85875-000

Telefone 0800 808 0135 - CNPJ: 75.425.314/0001-35

Email: licitacao.pmsti@gmail.com

46

14.8 Identificado o atraso no cumprimento do prazo de entrega previsto no Contrato, a licitante estará sujeita a multa de mora, correspondente a multa diária de 5% (cinco por cento) a ser calculado sobre o valor integral do pedido de fornecimento descumprido.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.2.3 Indenizações e multas.

15.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO E UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROG-MA	PROJ. / ATIV.	CATEGORIA ECONÔMICA	CÓDIGO REDUZIDO	DOT. ORÇAM.	NOME DA CATEGORIA ECONÔMICA
0404	4	122	16	96	339030010600	7430	81	LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS
0404	4	122	16	96	339030399900	7431	81	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
0404	4	122	16	96	339039190400	7432	84	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021, Incisos III e IV.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



Município de Santa Terezinha de Itaipu

Rua João XXIII, nº 144, centro, Santa Terezinha de Itaipu/PR, CEP: 85875-000

Telefone 0800 808 0135 - CNPJ: 75.425.314/0001-35

Email: licitacao.pmsti@gmail.com

47

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

19.1 Declaram as partes expresse CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ASSINATURA E DEVOLUÇÃO DO CONTRATO

20.1 A CONTRATADA terá o **prazo de 07 (sete) dias**, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, podendo este, ser assinado digitalmente, encaminhando a via assinada pelo e-mail: licitacao.pmsti@gmail.com, ou através de assinatura física, onde o responsável legal deverá comparecer no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, localizado na Rua João XXIII, nº. 144, Bairro Centro – Santa Terezinha de Itaipu/PR, sob pena de decair o direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 90 da Lei 14.133/21. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

20.1.1 A Recusa injustificada na assinatura do contrato implica na abertura de Processo Administrativo contra a empresa, aplicando as sanções legais.

20.2 As partes e as testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que o mesmo será assinado eletronicamente, com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das partes, conforme estabelecido no preâmbulo. Consigna-se, ainda, no presente instrumento, que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em Cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e. Assim, as partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento conforme Lei Municipal 6.291/2022:

Art. 1º A publicidade dos atos oficiais da Lei 14.133/2021, tais como: avisos de licitação, extrato de contrato, termos aditivos, contratações diretas, se dará mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e em jornal de circulação local ou regional, assim como no Portal de Transparência do sítio oficial do Município de Santa Terezinha de Itaipu, em até 10 (dez) dias úteis após a data de sua assinatura.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

22.1 As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, estado do Paraná.

E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.



Município de Santa Terezinha de Itaipu

Rua João XXIII, nº 144, centro, Santa Terezinha de Itaipu/PR, CEP: 85875-000

Telefone 0800 808 0135 - CNPJ: 75.425.314/0001-35

Email: licitacao.pmsti@gmail.com



Santa Terezinha de Itaipu, PR, 23 de maio de 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
CONTRATANTE

ERENI
KAMPHORST
HANKE:557268
44904

Assinado digitalmente por ERENI
KAMPHORST HANKE:55726844904
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=
30125408000150, OU=presencial, CN=
ERENI KAMPHORST HANKE:55726844904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.23 16:46:06-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

ERENI KAMPHORST
DIVISA VEICULOS LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- **Gabriel da Silva Gonçalves**
Matrícula: 3707/9

2- **Hugo de Jesus da Silva**
Matrícula: 5195/0



Município de Santa Terezinha de Itaipu

Rua João XXIII, nº 144, centro, Santa Terezinha de Itaipu/PR, CEP: 85875-000

Telefone 0800 808 0135 - CNPJ: 75.425.314/0001-35

Email: licitacao.pmsti@gmail.com



EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 045/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 026/2025								
CONTRATANTE:		Município de Santa Terezinha de Itaipu						
CONTRATADA:		DIVISA VEICULOS LTDA						
OBJETO:		Prestação de Serviços referente a revisão obrigatória do veículo Cruze placa SEZ0F84 integrante da frota municipal.						
VALOR GLOBAL:		R\$ 1.040,75 (hum mil e quarenta reais e setenta e cinco centavos).						
PRAZO DE EXECUÇÃO:			30 (trinta) dias					
DATA DA ASSINATURA:			23 de maio de 2025.					
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:								
ÓRGÃO E UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROG-MA	PROJ. / ATIV.	CATEGORIA ECONÔMICA	CÓDIGO REDUZIDO	DOT. ORÇAM.	NOME DA CATEGORIA ECONÔMICA
0404	4	122	16	96	339030010600	7430	81	LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS
0404	4	122	16	96	339030399900	7431	81	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
0404	4	122	16	96	339039190400	7432	84	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR

Assinado por 3 pessoas: DIEGO LUCAS WELTER, HUGO DE JESUS DA SILVA e GABRIEL DA SILVA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sitaipu.1doc.com.br/verificacao/9595-B86F-0871-DD46> e informe o código 9595-B86F-0871-DD46



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9595-B86F-0871-DD46

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DIEGO LUCAS WELTER (CPF 037.XXX.XXX-85) em 23/05/2025 17:24:39 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



HUGO DE JESUS DA SILVA (CPF 090.XXX.XXX-50) em 23/05/2025 17:29:27 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GABRIEL DA SILVA GONÇALVES (CPF 075.XXX.XXX-61) em 23/05/2025 17:31:11 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stitaipu.1doc.com.br/verificacao/9595-B86F-0871-DD46>



AtoTeca

Pesquisa Sair



Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

Identificador: 4459940/1

Tipo Documento: Inexigibilidade

Subentidade: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

Número: 26

Ano: 2025

Data da Assinatura: 22/05/2025

Ementa: Prestação de Serviços referente a revisão obrigatória do veículo Cruze placa SEZ0F84 integrante da frota municipal.

Assunto: Edital;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
22/5/2025	Diário Oficial do Município [de] Santa Terezinha de Itaipu	3013	24	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	emissao_1A7F17D1D8D34C4FFA6A333F_memorando-11--6.242-2025_assinado_versaoImpressao.pdf	

Voltar

Usuário Logado: DEIVID DE BASTIANI

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO Nº 096/2025

Interessado: Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Memorando nº 6.242/2025 – 1-DOC

Assunto: Análise de contratação direta por inexigibilidade

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. REVISÃO VEICULAR. MANUTENÇÃO DA GARANTIA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. LEI Nº. 14.133/2021. POSSIBILIDADE.

I – Relatório

O Departamento de Compras, Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, encaminha a esta Procuradoria, o pedido de realização de contratação direta sem licitação, com o propósito de se aferir a observância das formalidades legais e, receberem ou não a anuência para o seu prosseguimento.

A documentação sinaliza que o processo tem por finalidade o pagamento da revisão periódica do veículo Chevrolet Cruze, identificado pela placa: SEZ-0F84, chassi 8AGBM69S0PR144508, lotado na Secretaria de Administração.

O serviço deve ser realizado pela empresa DIVISA VEÍCULOS LTDA, CNPJ sob nº 03.866.211/0001-08, no valor de R\$ 1.040,75 (um mil e quarenta reais e setenta e cinco centavos).

Encontra-se instruído com os seguintes documentos: Memorando; justificativa para a contratação; termo de referência, Estudo Técnico Preliminar; atestado de capacidade técnica; autorização para a contratação; dotação orçamentária; e certidões.

É, em síntese, o relatório.

II – Dos limites da análise jurídica



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



Inicialmente, é necessário destacar que a análise jurídica prévia de minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o § 4º, do art. 53, da Lei nº 14.133/2021, e art. 9, do Decreto Municipal nº 471/2023, é exame que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Parte-se da premissa de que a autoridade competente deve se municiar dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração.

Portanto, a análise jurídica prévia, visa informar, esclarecer, enfim, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da Administração Pública. Ou seja, a função da Procuradoria do Município é apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico, e recomendar providências, quando necessárias, para salvaguardar o agente público assessorado, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não as precauções recomendadas.

Ainda, cumpre esclarecer que **toda verificação por parte desta Procuradoria tem por base as informações prestadas**, e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. **Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de veracidade e legitimidade**, mesmo porque não possui a Procuradoria o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão público requisitante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução dos interesses públicos.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



As manifestações da Procuradoria expressam posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do o § 4º do art. 53, da Lei nº 14.133/2021, e art. 9, do Decreto Municipal nº 471/2023, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

Outrossim, cabe salientar que no presente parecer, em momento algum estará este Procurador fazendo qualquer juízo de valor quanto às razões elencadas pelos servidores que praticaram atos no intuito de justificar a referida contratação.

Feita as ressalvas, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

III. Análise processual do mérito

III.a) A correta opção pelo procedimento de inexigibilidade – artigo 74, caput da Lei nº 14.133/2021

No caso colocado à apreciação, a contratação direta por inexigibilidade, na forma do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021, é possível, e decorre da inviabilidade de competição.

Com efeito, a inexigibilidade de licitação é possível nas situações fáticas em que não é possível realizar-se a disputa. Por isso mesmo, nem mesmo haveria a necessidade de previsão legal que regulamentasse a inexigibilidade de licitação.

A impossibilidade de haver concorrência licitatória para determinada contratação pela Administração Pública é uma das situações que apresenta um sem-número de hipóteses de cabimento. Não é prévia e abstratamente determinável, como seria necessário para o caso de seu arrolamento legislativo de forma exaustiva.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



Devido a estas circunstâncias, o rol do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021 não é taxativo, mas apenas exemplificativo, dimensiona que, em todos os casos nos quais não possa haver competição (seja pela inexistência de critérios de julgamento, seja pela exclusividade na prestação de certa atividade, entre outros), é impossível também a licitação.

No caso em análise, as informações prestadas pelo gestor, comprovadas com a documentação anexada ao processo, é necessário que a revisão do veículo Chevrolet Cruze, identificado pela placa: SEZ-0F84, chassi 8AGBM69S0PR144508, deve ser realizado pela empresa DIVISA VEÍCULOS LTDA, CNPJ sob nº 03.866.211/0001-08, a fim da manutenção da garantia.

Sendo assim, possível a contratação direta em razão da inviabilidade de competição, na forma do artigo 74, inciso I, da Lei de Licitações.

Nunca é demais lembrar que a hipótese de contratação direta por inexigibilidade sujeita-se ao atendimento dos requisitos estabelecidos no artigo 72, da Lei nº 14.133/2021, em especial no que se refere a apresentação de justificativas e documentos que demonstrem estar presente a hipótese da inexigibilidade, e a comprovação dos demais requisitos legais que a autorizam, instruindo o processo de contratação com os elementos necessários, sendo que o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ainda, quanto às exigências do artigo 72, da Lei nº 14.133/2021, tem-se que o gestor comprovou a existência de recursos para custear a despesa pretendida, bem como juntou a Previsão Orçamentária (Despacho 6-6.242/2025).

Finalmente, destaca-se que constam nos autos, certidões que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

IV. Conclusão



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



Em razão de todo o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, que estão presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise desta Procuradoria, estando o processo de contratação em condições de prosseguir.

Finalmente, ressalta-se o caráter meramente opinativo deste parecer, respeitando a prerrogativa da autoridade competente, caso entenda de forma diversa, para melhor atender ao interesse público.

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 21 de maio de 2025.

IDAIR JOSE DE
BORTOLI
JUNIOR
IDAIR JOSÉ DE BORTOLI JUNIOR
PROCURADOR DO MUNICÍPIO
OAB/PR 118.868

Assinado de forma
digital por IDAIR JOSE
DE BORTOLI JUNIOR
Dados: 2025.05.21
09:13:54 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 57

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 23 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3014

DATA:		22 de maio de 2025		
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:				
06.02	12.306.0006.2.014	3.3.90.32	127 (7307)	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.02	12.306.0006.2.014	3.3.90.32	128 (7424)	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.02	12.306.0006.2.014	3.3.90.32	129 (7346)	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 043/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2025

CONTRATANTE:		Município de Santa Terezinha de Itaipu			
CONTRATADA:		OURO VERDE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES			
OBJETO:		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DOS GRUPOS A, B E E, BEM COMO DAR DESTINO FINAL ADEQUADO AOS RESÍDUOS GERADOS PELAS UNIDADES QUE COMPÕE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU			
VALOR GLOBAL:		R\$ 12.786,00 (doze mil setecentos e oitenta e seis reais)			
PRAZO DE EXECUÇÃO:		12 (doze) meses			
DATA DA ASSINATURA:		23 de maio de 2025			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:					
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.39.00	258 (7428)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 045/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 026/2025

CONTRATANTE:		Município de Santa Terezinha de Itaipu						
CONTRATADA:		DIVISA VEICULOS LTDA						
OBJETO:		Prestação de Serviços referente a revisão obrigatória do veículo Cruze placa SEZ0F84 integrante da frota municipal.						
VALOR GLOBAL:		R\$ 1.040,75 (hum mil e quarenta reais e setenta e cinco centavos).						
PRAZO DE EXECUÇÃO:		30 (trinta) dias						
DATA DA ASSINATURA:		23 de maio de 2025.						
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:								
ÓRGÃO E UNIDA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGR A- MA	PRO J. /	CATEGORIA ECONÔMIC	CÓDIGO REDUZIDO	DOT. ORÇA M.	NOME DA CATEGORIA ECONÔMICA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 58

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 23 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3014

DE				ATIV	A			
0404	4	122	16	96	339030010600	7430	81	LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS
0404	4	122	16	96	339030399900	7431	81	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
0404	4	122	16	96	339039190400	7432	84	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 030/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 024/2025

CONTRATANTE:		Município de Santa Terezinha de Itaipu			
CONTRATADA:		INSTITUTO INOCÊNCIA.			
OBJETO:		Curso de capacitação à Rede de Proteção do município de Santa Terezinha de Itaipu. A iniciativa ora requerida para este Município é realizada em meio às ações do “Maio Laranja”, uma campanha nacional de conscientização e enfrentamento do abuso e da exploração sexual de crianças e adolescentes, a ser realizada no mês de maio de cada ano, em todo o território nacional, com ações efetivas de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, como a promoção de palestra.			
VALOR GLOBAL:		R\$ 2.603,60 (dois mil, seiscentos e três reais e sessenta centavos).			
PRAZO DE EXECUÇÃO:		90 (noventa) dias			
DATA DA ASSINATURA:		22 de maio de 2025			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:					
12.02	08.243.0029.5	3.3.90.39	8005 (7571)	SERVIÇO DE TREINAMENTO	SELEÇÃO E





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

REQUISIÇÃO DE MATERIAL E/OU SERVIÇO

OS Nº.
155/2025

59

MODALIDADE	Nº	Nº PROCESSO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade	26/2025	54/2025	22/05/2025

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

NOME DO FORNECEDOR: DIVISA VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 03.866.211/0001-08 - Rua Engenheiro Rebouças, 1028 - Foz do Iguaçu – CEP 85851-190

FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA	CÓDIGO REDUZIDO DA DESPESA
4	122	16	96	339039190400	7432

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL R\$
33135	REVISÃO DE VEÍCULO	Un	1,0	694,00	694,00

VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO.....R\$ 694,00

DESTINO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO:

Prestação de Serviços referente a revisão obrigatória de veículo integrante da frota municipal.

ORDENADOR DE DESPESA

Declaro que a presente despesa está de acordo com a Programação orçamentária, LDO e Plano Plurianual, e em conformidade com o art. 17 da LC 101/100

DIEGO LUCAS WELTER

Ordenador de Despesas

Decreto nº 12/2025

Data: 26/05/2025



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



Pedido de Empenho Nº. 1470/2025
Licitação Modalidade Inexigibilidade Nº. 26/2025
Ata de Registro de Preços Nº. /
Condição de Pagamento: À Vista
Convênio:

I - EMPRESA AUTORIZADA

FORNECEDOR	CNPJ/INSC. EST.	ENDEREÇO/FONE	CEP/CIDADE/UF
DIVISA VEÍCULOS LTDA	03.866.211/0001-08 90211459-95	Rua Engenheiro Rebouças, 1028 -0**45 523-1341 - 0**45 523- 1341	85851-190- Foz do Iguaçu - PR

II – DESPESA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIV		
ÓRGÃO e UNIDADE	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	CATEGORIA ECONÔMICA	CÓDIGO REDUZIDO	DESPESA
0404	4	122	16	2.96	339030399 900	7431	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

III - AUTORIZAÇÃO

Pela presente autorizamos a empresa acima discriminada, a fornecer os materiais/serviços abaixo especificados, para uso deste órgão público, nas condições preestabelecidas, nos Termos da Lei Federal nº 14.133/21.

IV - ITEM(S)

CÓDIGO	LOTE	ITEM	QUANT	UN	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNIT.	TOTAL DO ITEM
32495	1	1	1,00	Un	VEDADOR DE ÓLEO BUJÃO	23,9000	23,9000
34269	1	2	1,00	Un	FILTRO AR COMPT PASS	24,5700	24,5700
34270	1	3	1,00	Un	FILTRO DE OLEO PARA	85,5700	85,5700

FINALIDADE: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIV

Santa Terezinha de Itaipu, em 26 de maio de 2025

TOTAL

134,0400

DIEGO LUCAS WELTER

Ordenador de Despesas – Dec. nº. 12/2025

IMPORTANTE

- I - O número deste pedido deverá constar na Nota Fiscal;
- II - Não englobar duas ou mais pedidos numa Nota Fiscal;
- III - O material ou serviço que não for entregue ou executado de acordo com o pedido não será aceito;
- IV - Não será aceito Nota Fiscal com rasura.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



Pedido de Empenho Nº. 1469/2025
Licitação Modalidade Inexigibilidade Nº. 26/2025
Ata de Registro de Preços Nº. /
Condição de Pagamento: À Vista
Convênio:

I - EMPRESA AUTORIZADA

FORNECEDOR	CNPJ/INSC. EST.	ENDEREÇO/FONE	CEP/CIDADE/UF
DIVISA VEÍCULOS LTDA	03.866.211/0001-08 90211459-95	Rua Engenheiro Rebouças, 1028 -0**45 523-1341 - 0**45 523- 1341	85851-190- Foz do Iguaçu - PR

II – DESPESA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIV		
ÓRGÃO e UNIDADE	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	CATEGORIA ECONÔMICA	CÓDIGO REDUZIDO	DESPESA
0404	4	122	16	2.96	339030010 600	7430	LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS

III - AUTORIZAÇÃO

Pela presente autorizamos a empresa acima discriminada, a fornecer os materiais/serviços abaixo especificados, para uso deste órgão público, nas condições preestabelecidas, nos Termos da Lei Federal nº 14.133/21.

IV - ITEM(S)

CÓDIGO	LOTE	ITEM	QUANT	UN	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNIT.	TOTAL DO ITEM
34271	1	4	1,00	Un	FLUIDO FREIOS DOT 4 200ML	28,7100	28,7100
34272	1	5	1,00	Un	0W20 DEXOS1 GEN 3 500ML	184,0000	184,0000

FINALIDADE:		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIV	
Santa Terezinha de Itaipu, em 26 de maio de 2025		TOTAL	212,7100
DIEGO LUCAS WELTER Ordenador de Despesas – Dec. nº. 12/2025			

IMPORTANTE

- I - O número deste pedido deverá constar na Nota Fiscal;
- II - Não englobar duas ou mais pedidos numa Nota Fiscal;
- III - O material ou serviço que não for entregue ou executado de acordo com o pedido não será aceito;
- IV - Não será aceito Nota Fiscal com rasura.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



Pedido de Empenho Nº. 1471/2025
Licitação Modalidade Inexigibilidade Nº. 26/2025
Ata de Registro de Preços Nº. /
Condição de Pagamento: À Vista
Convênio:

I - EMPRESA AUTORIZADA

FORNECEDOR	CNPJ/INSC. EST.	ENDEREÇO/FONE	CEP/CIDADE/UF
DIVISA VEÍCULOS LTDA	03.866.211/0001-08 90211459-95	Rua Engenheiro Rebouças, 1028 -0**45 523-1341 - 0**45 523- 1341	85851-190- Foz do Iguaçu - PR

II – DESPESA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIV		
ÓRGÃO e UNIDADE	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	CATEGORIA ECONÔMICA	CÓDIGO REDUZIDO	DESPESA
0404	4	122	16	2.96	339039190 400	7432	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR

III - AUTORIZAÇÃO

Pela presente autorizamos a empresa acima discriminada, a fornecer os materiais/serviços abaixo especificados, para uso deste órgão público, nas condições preestabelecidas, nos Termos da Lei Federal nº 14.133/21.

IV - ITEM(S)

CÓDIGO	LOTE	ITEM	QUANT	UN	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNIT.	TOTAL DO ITEM
33135	1	6	1,00	Un	REVISÃO DE VEÍCULO	694,000 0	694,0000

FINALIDADE:		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIV	
Santa Terezinha de Itaipu, em 26 de maio de 2025		TOTAL	694,0000
DIEGO LUCAS WELTER Ordenador de Despesas – Dec. nº. 12/2025			

IMPORTANTE

- I - O número deste pedido deverá constar na Nota Fiscal;
- II - Não englobar duas ou mais pedidos numa Nota Fiscal;
- III - O material ou serviço que não for entregue ou executado de acordo com o pedido não será aceito;
- IV - Não será aceito Nota Fiscal com rasura.

ASSINATURA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
CNPJ: 75.425.314/0001-35 - FONE (45) 3541-1184
SECRETARIA DA FAZENDA



Nº EMPENHO/TIPO 006246/2025 Ordinári Orçamentário

ORGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINI UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PRINCIPAL 81
DOTAÇÃO 041220016.2.096.3390.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE 07431 SECUNDÁRIA

CREDOR 6197 DIVISA VEICULOS LTDA 001 3402-9 00018990-1
RUA ENGENHEIRO REBOUÇAS 1028 CENTRO (45) 35231341 FOZ DO IGUAÇU PR

ENDEREÇO FONE CIDADE
LICITAÇÃO NÚMERO MEM/P.EMPENHO/RESOL/PORTARIA PROC. COMPRA EMISSÃO VENCIMENTO
Inexigibilidade 26 PE: 1470/2025 54 26.05.2025 31.05.2025

CONTRATO/ ATA.REG DE PREÇO ANO CONVÊNIO
45 2025 /

VALOR ORÇADO 755.600,00 SALDO ANTERIOR 583.018,74 VALOR DO EMPENHO 134,04 SALDO ATUAL 582.884,70

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Un	VEDADOR DE ÓLEO BUJÃO	23,9000	23,90
2	1	Un	FILTRO AR COMPT PASS	24,5700	24,57
3	1	Un	FILTRO DE OLEO PARA	85,5700	85,57
Prestação de Serviços referente a revisão obrigatória de veículo integrante da frota municipal.					
TOTAL GERAL					134,04

Proj/Atividade MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADM Fonte recurso 0 Recursos Ordinários (Livres)

A DESPESA FOI EMPENHADA NA DOTAÇÃO CORRESPONDENTE AUTORIZO/PAGUE-SE

LANÇADOR CONTADOR SECRETARIO DA FAZENDA ORDENADOR

PAGAMENTOS PARCIAIS			
O.P. Nº	DATA	VALOR	SALDO

TESOURARIA

DECLARO(AMOS PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTA ORDEM DE PAGAMENTO CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO, E PARA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGAVEL QUITAÇÃO

STA. TER. DE ITAIPU ____/____/____

ASSINATURA

